



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Keure Costa da Silva		
EMENTA: Autoriza Keure Costa da Silva a exercer a função diretiva do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Infantil Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dona Lavinha de Medeiros, de Caucaia, até 31.12. 2012.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 10251456-9	PARECER Nº 0328/2010	APROVADO: 07.7.2010

I – RELATÓRIO

Keure Costa da Silva, portadora do título Licenciado em Pedagogia, Regime Especial, emitido Universidade Estadual vale do Acaraú, mediante processo nº 10251456-9, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Infantil Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dona Lavinha de Medeiros, instituição sediada na Rua Giselda Magalhães Bezerra, 2394, Tabapuazinho, CEP: 61.648-160, Caucaia.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do diploma de graduação;
- cópia de declaração de que está cursando Pós-Graduação em Gestão e Coordenação Escolar na Fatene;
- Ato de Nomeação;
- declaração da 1ª DERE de que há carência de profissional habilitado em Administração ou Gestão Escolar;
- declaração comprovando experiência docente de três anos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0328/2010

III – VOTO DO RELATOR

-
Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Infantil Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dona Lavinha de Medeiros, de Caucaí, em favor de Keure Costa da Silva, até 31.12.2010.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de julho de 2010.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Relator e Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do Conselho

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA